



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 24 de maio de 2024.

À Empresa

**LINE BRASIL INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS LTDA**

**CNPJ: 08.713.696/0001-05**

**Representante legal: Sirlene Aparecida Pereira da Silva**

Senhora Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalares para abastecimento das unidades de saúde de Lagoa Santa/MG, foi realizado o Processo Licitatório nº 232/2023 e o Pregão Eletrônico nº 123/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 006/2024, firmada entre este Município e a empresa **LINE BRASIL INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS LTDA**, em 18 de janeiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme CI nº 427/2024/SMS/CONGEOS, de 10 de maio de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **2029** enviada em 02/04/2024.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **7561/2024** em desfavor da **LINE BRASIL INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS LTDA**

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 006/2024 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA FONSECA SILVA

Data: 24/05/2024 17:27:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva  
COPECAF – Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores